



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO.

Sala das Sessões da Câmara Mu- LEI Nº 308
nicipal de Arcos, 27/11/1961.

Assunto:

Autoriza execução de obras de melhoramento
do abastecimento de água da cidade.

Helio A. Luna
Presidente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, as obras de melhoramento do serviço de abastecimento e distribuição de água da cidade, podendo, para esse fim, adquirir material e equipamento, contratar pessoal necessário e despendar até a importância de Cr\$332.000,00.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal poderá contratar os serviços de técnicos habilitados para a elaboração dos projetos e orçamentos das obras a serem executadas, bem como a despendar, para essa finalidade, até a importância de Cr\$10.000,00.-

Art. 3º- As despesas autorizadas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1.962.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.962.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 28 de NOVEMBRO de 1.961.

Edgard Faria Gortijo
(Edgard Faria Gortijo)

Prefeito Municipal

Wesley Teixeira de Sousa
Secretário.

REGISTRADA às fls. 25 do livro próprio, nº 3

L. B. Borges
Secretário

